



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 113

Desativa em caráter temporário Escolas Rurais Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a inexistência de alunos em Escolas Rurais do Município, o que inviabiliza a continuidade do funcionamento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desativadas temporariamente, as seguintes Escolas Rurais Municipais:

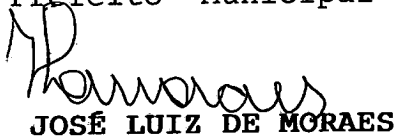
- " Osvaldo Cruz " - Estrada Canelinha - Umuarama;
- " John Kennedy " - Placa Icaraima - Umuarama;
- " Artur Bernardes " - Bairro Santo Antonio - Vila Alta;
- " Fagundes Varela " - Porto Figueira - Vila ALta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de abril de 1992.


ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


JOÃO DARCI BOM

Secretário de Educação

geral
educac

Secretaria Municipal de Educação

Estado do Paraná

DECRETO N.º 113

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 05 / 04 / 19 92
 DE N.º 587
 UMUARAMA, 06 / 04 / 19 92
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO